

## **Plenário**

### **Artigo 32.º**

#### **Composição e representação**

- 1 — O plenário é constituído pelos sindicatos filiados.
- 2 — A representação dos sindicatos deve respeitar os critérios definidos pelo congresso, tendo em conta o número de sócios no pleno gozo dos seus direitos sindicais de cada sindicato e a adequada representação da estrutura descentralizada regional e sectorial.
- 3 — Os membros da direcção nacional participam de pleno direito nos trabalhos do plenário.